

Em atendimento à legislação eleitoral  
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este  
espaço está com o conteúdo indispo-  
nível no período das eleições municipais.

**Despacho N° SEI 1561561/2024**

**Em 13/05/2024**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Tendo em vista o objetivo de aprimoramento das atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP no tocante ao desenvolvimento e oferecimento de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para servidores públicos e cidadãos em geral, promove-se, nesta data, a **ABERTURA** do presente processo administrativo para instrução e análise quanto à viabilidade técnica, legal e orçamentária de contratação de serviços a serem destinados às atividades institucionais da Autarquia.

### **PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

#### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1- Data prevista para conclusão do processo**

A data pretendida para a conclusão da contratação é 04/10/2024, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

##### **1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa para ministrar palestra com o seguinte tema, Detox Digital, para 100 (cem) servidores, através de inscrição prévia. A palestra será realizada no dia 11 de Outubro de 2024, no horário das 10h as 12h, totalizando 2h de palestra.

##### **1.3- Grau de prioridade da contratação**

**(X) BAIXA**

- ( ) MÉDIA
- ( ) ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), autarquia da Prefeitura do Município de Jundiaí, foi criada em 1º de março de 2011, com o objetivo de planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar as atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos, visando à adoção de novas formas de gestão e a um processo contínuo de aperfeiçoamento e modernização da Administração Pública. Neste contexto, diante da demanda apresentada de Camila Murin Ramos da Silva, presidente da EGP, surge a necessidade de contratação de empresa para ministrar palestra aos servidores municipais. A palestra visa abordar o tamanho do impacto do conteúdo de sites e redes sociais na internet, e como tem afetado diretamente a saúde mental, física e social dos seus usuários, gerando vícios e a dependência digital. A palestra também irá apontar o equilíbrio e as estratégias no uso das mídias digitais.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

| Item | Código do Produto SIIM | Descrição       | Un.     | Qtde. |
|------|------------------------|-----------------|---------|-------|
| 1    | 444                    | Ministrar Curso | Unidade | 1     |

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

( ) Depto Administrativo

Responsável: FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

(X) Depto Pedagógico

Responsável: LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Nestes termos, considera-se formalizada a presente demanda para o devido prosseguimento nos moldes da Lei 14.133/2021 pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, tendo sido por mim redigida.

**HUDSON FERREIRA TORRES**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON FERREIRA TORRES, Assistente de Administração**, em 20/05/2024, às 10:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1561561** e o código CRC **92E3F168**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - [egp.jundiai.sp.gov.br](http://egp.jundiai.sp.gov.br)

EGP.0000058/2024

1561561v10

Em atendimento à legislação eleitoral  
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este  
espaço está com o conteúdo indispo-  
nível no período das eleições municipais.

**Justificativa Nº SEI 1582190/2024**

**Em 21/05/2024**

## **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO**

Em que pese não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos sempre que o planejamento da contratação envolver objeto de solução simples, ou que se observe como contratação habitual e repetitiva da Administração. Nestes casos os riscos já foram objeto de análise em outra oportunidade, não se justificando nova apreciação enquanto não modificadas as condições de contratação padrão.

Desta forma, para os fins dos presentes autos, diante da habitualidade da contratação pela EGP, da menor complexidade do objeto e do pequeno valor da contratação, torna-se prescindível a necessidade de elaboração da análise de risco envolvida.

**ANA ELISA VIEIRA**

Responsável pela presente justificativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA**, **Assessora**, em 21/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1582190** e o código CRC **3C604082**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - [egp.jundiai.sp.gov.br](http://egp.jundiai.sp.gov.br)

---

EGP.0000058/2024

1582190v1

Em atendimento à legislação eleitoral  
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este  
espaço está com o conteúdo indispo-  
nível no período das eleições municipais.

**Estudo Técnico Preliminar Nº SEI  
1586611/2024**

**Em 23/05/2024**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A EGP disponibiliza aos servidores públicos cursos e palestras nas mais diversas vertentes do conhecimento humano, sempre tendo como objetivo proporcionar e/ou estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores-alunos, voltados ao aperfeiçoamento das diversas modalidades de prestação de serviços e das boas relações entre o poder público e os munícipes. Paralelamente a essa importante missão, a EGP colabora diretamente com as Unidades de Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí dando suporte para as políticas internas de educação e de valorização de pessoal.

Neste contexto, surge a necessidade de atendimento da Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), conforme pedido formal da Diretora Presidente, Sra. Camila Murim Ramos da Silva.

Atendendo à solicitação da Diretora Presidente da EGP, Camila Murim Ramos da Silva, a implementação do Curso de Detox Digital é fundamental para os servidores. A exposição prolongada às telas de computadores e smartphones, bem como o uso excessivo desses dispositivos, pode causar uma série de danos físicos e mentais, podendo afetar negativamente a produtividade e o bem-estar geral dos servidores.

Sob a perspectiva do interesse público, almeja-se alcançar um melhor resultado de modo a satisfazer necessidade do demandante, observando-se a viabilidade técnica, econômica e orçamentária.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não encontram-se registradas em plano.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Neste instante faz-se necessário o presente estudo técnico para a contratação de treinamento, devendo observar-se os requisitos necessários ao atendimento da pretensão, quais sejam: regularidade da empresa para contratação com a Administração Pública, com reconhecimento público na área de atuação e expertise do profissional que ministrará o treinamento.

Os serviços serão contratados para o atendimento do objeto da presente demanda, a qual não possui natureza continuada.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A necessidade de capacitação se faz imprescindível para melhor aprimoramento das funções dos servidores da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, a serem treinados, por meio de 1 (um) curso, ministrado a 100 servidores.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para a solução da demanda a Administração Pública poderia contar com servidores de seu próprio quadro funcional, o que vem se mostrando inadequado na prática, dadas as especificidades das necessidades levantadas e dos temas a serem tratados nas capacitações, que exigem notória especialização, as quais os servidores não detém.

Dentre as soluções externas, com a contratação de empresa para a capacitação, o presente estudo analisa as opções de empresas no mercado com expertise na temática.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a capacitação solicitada é de R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente demanda é parte fundamental para o atendimento da necessidade pública. Através do levantamento efetuado, verifica-se que a melhor solução é a contratação de serviço de profissional externo aos quadros da Administração, por meio de empresa especializada no tema, com expertise técnica e pedagógica para a transmissão de conhecimento.

Para tanto, o profissional contratado para ministrar o curso necessita ser especialista na área de Psicologia e Psicopedagogia. O conteúdo, por sua vez, deve abranger a matéria em todos os seus aspectos. A implementação do Curso de Detox Digital é crucial para a capacidade de promover um ambiente mais saudável e equilibrado no uso de tecnologias, visando a redução dos impactos negativos associados ao uso excessivo de dispositivos digitais.

O treinamento irá ajudar na construção de uma cultura de uso consciente e saudável das tecnologias digitais, capacitando os participantes a gerenciarem melhor seu tempo e a desenvolverem hábitos que favoreçam o bem-estar

psicológico e social.

A prestação dos serviços nas dependências da EGP se mostra mais adequada, em razão da estrutura educacional e equipamentos de apoio pedagógico, além de sua localização no próprio Município, evitando custos extras com o deslocamento e alimentação dos servidores.

Com a presente contratação, o servidor capacitado desenvolverá seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido e se tornar multiplicador dentro de seu departamento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O objeto do presente ETP, tratando-se de treinamento/curso, mostra-se indivisível de acordo com suas próprias características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser considerado por item.

## **9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a EGP busca a atualização dos servidores públicos que atuam nas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal, nas atividades de servir a sociedade, culminando na efetividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados em tais tarefas, que, uma vez atualizados, desenvolverão seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido.

No mais, a contratação de um curso para um elevado número de servidores, *in company*, como no presente caso, acaba por gerar economicidade, considerando-se o preço praticado em contratações individuais, ou fora da sede do Município de Jundiá, o que implicaria em custos de deslocamento dos servidores, conseguindo a Administração negociar melhores valores *per capita*. Como consequência temos o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso, em razão da contratação de serviço único de capacitação, no qual todo o suporte necessário será realizado pela EGP.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como regra, o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, prevê que o instrumento de contrato será obrigatório. Tal regra, no entanto, não é absoluta, já que o mesmo artigo admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A melhor interpretação da norma contida no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no entendimento desta EGP, é de que em se tratando de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado (licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação), ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

Essa compreensão se forma por ser possível identificar, no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de 2 (dois) critérios pelo legislador para excepcionar a regra, para admitir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, mais simples, quais sejam:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco**, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Desse modo, ainda que o contrato tenha sido firmado por dispensa de licitação com base nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou por inexigibilidade de licitação, **desde que o seu valor seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), **o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

Ao que nos parece, essa mesma racionalidade orientou a Advocacia Geral da União ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio. Ao considerar o caráter econômico da contratação, incluiu a possibilidade de dispensa de parecer jurídico prévio nas contratações diretas fundadas em inexigibilidade, contanto que o valor pertinente estivesse abarcado pelo limite da dispensa em razão do valor, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 13/09/2021.

Assim, entende-se que no presente caso, é dispensável qualquer providência prévia à celebração do contrato, sendo este substituído pela nota de empenho.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais a tornarem necessárias medidas ativas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí no momento da formalização da presente contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação (compra) do curso é a medida mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, e possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária conforme demonstrado ao longo deste documento, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Assim sendo, declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base no presente Estudo.

## **14. RESPONSÁVEL PELO ETP E GESTOR DA ÁREA**

Declaro que o presente estudo foi por mim realizado, ANA ELISA VIEIRA,

Assessora, com a devida aprovação da Diretoria do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, Sra. LETÍCIA BATISTA CARVALHO, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 32.577, de 22 de fevereiro de 2023.

**ANA ELISA VIEIRA**

Assessora

**LETÍCIA BATISTA CARVALHO**

Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA**, Assessora, em 23/05/2024, às 09:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Batista Carvalho**, Diretora de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, em 23/05/2024, às 09:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1586611** e o código CRC **4D92C49F**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - [egp.jundiai.sp.gov.br](http://egp.jundiai.sp.gov.br)

EGP.0000058/2024

1586611v2

Em atendimento à legislação eleitoral  
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este  
espaço está com o conteúdo indispo-  
nível no período das eleições municipais.

Termo de Referência Nº SEI  
1617236/2024

Em 07/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de Detox Digital será destinada a atender as necessidades da EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiáí.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

| Item   | Código CATSER | Descrição                               | Un.     | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|---------------|-----------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1      | 3859          | TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS | Unidade | 1     | 2.100,00       | 2.100,00     |
| TOTAL: |               |                                         |         |       |                | R\$ 2.100,00 |

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, mediante a necessidade de abordar o tamanho do impacto do conteúdo de sites e redes sociais na internet, e como tem afetado diretamente a saúde mental, física e social dos seus usuários, gerando vícios e a dependência digital. A palestra também irá apontar o equilíbrio e as estratégias no uso das mídias digitais.

3.2. A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não se encontram registradas em plano.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada por Camila Murin Ramos da Silva, presidente da EGP. Desta maneira, o investimento a ser feito justifica-se diante dos resultados esperados de equilíbrio e estratégias no uso das mídias digitais, e diante do ciclo de vida do objeto, que se apresenta numa contratação única que constitui a administração do curso durante 1 (um) dia por 2 horas.

4.2. Com a contratação busca-se atrair mais servidores e aumentar a capacitação, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e impactando no melhor atendimento à sociedade como um todo.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) e atende os requisitos da Descrição detalhada do item, ou seja, ministração de curso na área de Recursos Humanos.

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.3. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar a capacitação e o reconhecimento público do profissional.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: o curso ministrado disponibilizará

de itens eletrônicos para ilustração e explanação das informações e, se algum material gráfico seja julgado indispensável pelo ministrador do curso, será efetuada a redução de impressos através da configuração de impressão sem que a edição comprometa a divulgação das informações.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo da execução dos serviços será para 11 de outubro de 2024.

6.2. O profissional ministrará o curso na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, em ambiente indicado pelo solicitante que acompanhará a entrega.

6.3. A palestra possuirá 2 horas de duração, a ocorrer das 10 horas às 12 horas.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A prestação de serviço será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do profissional, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. O curso foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, em razão da *expertise* da empresa e do profissional e seu notório conhecimento no ramo de atividade objeto do treinamento.

9.1.2. Ester Zomer possui formação em Pedagogia, Especialização Psicopedagogia, Especialização Psicopedagogia Clínica e Institucional, Especialização Neuropsicopedagogia pelo Instituto Límbois, Especialização em Dependência Tecnológicas e Práticas de Intervenção UCS - Caxias do Sul, Finalização de especialização em TEA. Além disso, possui experiência de 15 anos como professora de rede pública e particular em Santa Catarina - 10 anos de prática em consultório clínico particular Participação em Congressos como palestrante " Brincadeiras Perigosas nas Redes e também a Produção de Seminário com o tema " Tecnologias e Educação " e de Artigo

aceito no Brain sobre o tema : " O brincar na infância e os impactos das tecnologias".

9.2. Verificou-se, no mais, o preço praticado pelo profissional em contratações gerais, comprovando a compatibilidade do preço cobrado.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.33903900.0

## **12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

**JULIANA ORMENESE POLTRONIERI**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciência das informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

**LETÍCIA BATISTA CARVALHO**

Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Batista Carvalho**, Diretora de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, em 10/06/2024, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ormenese Poltronieri, Assistente de Administração**, em 10/06/2024, às 10:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1617236** e o código CRC **D206E26B**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650  
Tel: 11-4583-1177 - [egp.jundiai.sp.gov.br](http://egp.jundiai.sp.gov.br)

EGP.0000058/2024

1617236v6

| PLANO DE TRABALHO       |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Palestra: Detox Digital | Período de execução  |
| Valor total: 2.100,00   | 11/10/2024 - 2 horas |

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| Nome da instituição: Escola de Gestão Pública |                   |
| Dirigente: Camila                             |                   |
| Endereço da instituição:                      |                   |
| Cidade: Jundiaí                               | Estado: São Paulo |

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

|                                                                          |                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da instituição: Instituto Tecnologia e Dignidade Humana (I-T&DH)    |                                                                                    |
| Dirigente: Cineiva Campoli Paulino Tono                                  |                                                                                    |
| Endereço: Rua São Bento, 1093, CEP: 81.630-230, Bairro Hauer             |                                                                                    |
| Cidade: Curitiba                                                         | Estado: Paraná                                                                     |
| Responsáveis Técnicas: Ester Zomer e Glaucia Luiz                        |                                                                                    |
| Função: Conselheiras Técnicas do I-T&DH na área de Educação              |                                                                                    |
| Endereço do Responsável: Rua Waldemar Picolli, 254 , Horto Santo Antonio |                                                                                    |
| Telefone(s) (11)988713390                                                | E-mail: <a href="mailto:ester.zomergomes@gmail.com">ester.zomergomes@gmail.com</a> |

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICAS NO MUNICÍPIO

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ester Zomer<br>Glaucia Luiz                                                                                       |
| Telefone (fixo celular e fax): (11) 98871-3390 - Ester (11) 97502-6782 - Glaucia                                  |
| Atividades sob suas responsabilidades na execução da palestra.                                                    |
| Ester Zomer e Glaucia Luiz: Conselheiras Técnicas do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana na área de educação. |

#### DADOS DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título: “Palestra Detox Digital - Lei 20051/2023”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Resumo do projeto:<br><br>Palestra Detox Digital - Lei 20051/2023 para funcionários públicos -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objetivos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reconhecer o impacto dos conteúdos recebidos pela internet em sua saúde mental;</li><li>- Fazer uma autoanálise do próprio comportamento na vida on-line;</li><li>- Alertar sobre os perigos da dependência digital e do vício em redes sociais;</li><li>- Despertar o equilíbrio entre as interações online e offline;</li><li>- Criar estratégias para uma mudança dos hábitos no uso das mídias digitais, considerando o conceito</li></ul> |

de uso saudável.

#### **Justificativa**

O uso excessivo da tecnologia digital pode ter impacto negativo na saúde mental, física e social dos adultos:

- **Saúde mental**, ansiedade e depressão, insônia, dificuldade de concentração, irritabilidade, baixa auto estima e dificuldade de concentração.
- **Saúde física**: obesidade e sedentarismo, dor no pescoço e nas costas e problemas nas costas.
- **Saúde social**: isolamento social, problemas de relacionamento e conflitos familiares.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.

.....

## ANEXO 1

### PALESTRAS

1. Desenvolvimento infantil e o uso de telas. - Psicopedagoga Ester Zomer (junho/2024)
2. Celular: aliado ou motivo de cansaço? - Psicóloga Glaucia Luiz (julho /2024)
3. Sono, alimentação, atividade física no período gestacional. - Psicopedagoga Ester Zomer (agosto/2024)
- 4.
- 5.
- 6.

Requisição 1433

|                      |                                         |            |            |              |    |
|----------------------|-----------------------------------------|------------|------------|--------------|----|
| Item                 | 444 MINISTRAR-CURSO                     | Quantidade | 1,00       | U.M          | UN |
| Orçamentos           |                                         |            |            |              |    |
| Documento            | Nome                                    | Valor      | Data       | Ult. Fornec. |    |
| 022.853.487/0001-98  | INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA | 2100,0000  | 22/04/2024 | N            |    |
| Qtde. Orçamentos : 1 |                                         | Média      | 2.100,0000 |              |    |

Nome : JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

CPF : 28018093814

*Juliana P*

Assinatura do requisitante

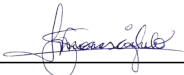
*Francisco*

*Juliana P*

Página de assinaturas

  
**Juliana Poltronieri**  
280.180.938-14  
Signatário

  
**Camila Silva**  
253.087.208-27  
Signatário

  
**Francine Alves**  
257.197.098-43  
Signatário

HISTÓRICO

|                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 jul 2024<br>10:36:28 |  | <b>Juliana Ormenese Poltronieri</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:compras_egp@jundiai.sp.gov.br">compras_egp@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 280.180.938-14 )                                                                           |
| 17 jul 2024<br>10:36:29 |  | <b>Juliana Ormenese Poltronieri</b> (Email: <a href="mailto:compras_egp@jundiai.sp.gov.br">compras_egp@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 280.180.938-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 17 jul 2024<br>10:36:32 |  | <b>Juliana Ormenese Poltronieri</b> (Email: <a href="mailto:compras_egp@jundiai.sp.gov.br">compras_egp@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 280.180.938-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil    |
| 17 jul 2024<br>14:33:55 |  | <b>Francine Ira Schiavo Alves</b> (Email: <a href="mailto:fschiavo@jundiai.sp.gov.br">fschiavo@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 257.197.098-43) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil         |
| 17 jul 2024<br>14:34:08 |  | <b>Francine Ira Schiavo Alves</b> (Email: <a href="mailto:fschiavo@jundiai.sp.gov.br">fschiavo@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 257.197.098-43) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil            |
| 17 jul 2024<br>11:02:59 |  | <b>Camila Murin Ramos Da Silva</b> (Email: <a href="mailto:cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br">cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 253.087.208-27) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil      |
| 17 jul 2024<br>11:03:05 |  | <b>Camila Murin Ramos Da Silva</b> (Email: <a href="mailto:cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br">cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br</a> , CPF: 253.087.208-27) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil         |

